

COLETA DE PREÇOS N. 027.2020
Locação de Equipamentos e Prestação De Serviços Técnicos Especializado para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Hemodiálise e Osmose Reversa Portátil no Hospital Florianópolis.

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado a contratação de empresa para **locação de equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de hemodiálise e osmose reversa portátil no Hospital Florianópolis**, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de hemodiálise e osmose reversa portátil, mediante operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto no Hospital Florianópolis, CNES 0019305 , conforme descrição pormenorizada constante no item 3 desta cotação de preços.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. Prestar assistência técnica de Equipamento específico para Terapia em Hemodiálise, visto que a instituição não possui mão de obra específica.
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 3.1. Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) equipamento de hemodiálise e 01 (um) equipamento de osmose reversa portátil, ambos de propriedade da CONTRATANTE, sem fornecimento de nenhum tipo de peça de reposição com exceção dos filtros de partícula e carvão usados na osmose reversa portátil;

3.2. Locação extra de equipamentos para tratamento hemodialítico e/ou osmose reversa portátil **QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELA CONTRATANTE**, sendo 01 (uma) máquina de hemodiálise e 01(um) equipamento de osmose reversa, ambos para serem usados em Unidade de Terapia Intensiva, bem como, contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de pelas para os equipamentos locados.

3.3. Como prática de boas rotinas, cada conjunto de equipamentos locados deve realizar 02 (duas) sessões de hemodiálise por dia, salvo de poucas e eventuais exceções. Numa eventual emergência que se tenha um número superior de paciente para serem atendidos num único dia, a CONTRATANTE fica obrigada a avisar a CONTRATADA para que ela disponibilize um segundo conjunto de equipamentos para atender a demanda existente e não por em risco os pacientes ou venha causar dano no equipamento locado;

3.4. Caso venha haver um paciente em isolamento ou sorologia positiva (hepatite, etc), sugere-se que seja solicitado o equipamento (reserva) de emergência para atendimento único e exclusivo do mesmo, manuseando o mínimo possível os equipamentos, garantindo o controle de infecção hospitalar da unidade.

3.5. Descritivo das atividades mínimas:

- a) Realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da CONTRATANTE. Caso seja necessário algum componente para a execução do serviço e liberação do equipamento para uso, os custos relativos à aquisição deste componente serão suportados pela CONTRATANTE. Caso haja, por razões diversas, demora na aquisição de componentes, poderá CONTRATANTE vir a solicitar a locação da máquina extra, havendo apenas o custo da locação do equipamento solicitado, podendo ser utilizado até a conclusão da manutenção do equipamento em contrato.
- b) Realização de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de osmose portátil, sem fornecimento de pelas, apenas com troca e substituição dos cartuchos filtrantes de carvão e de polipropileno, lavagens químicas e verificação da qualidade da água fornecida. Caso seja necessário algum componente para execução do serviço e liberação do equipamento para uso, os custos relativos a aquisição deste componente serão suportados pela CONTRATANTE. Caso haja por razões diversas, demora na aquisição de componentes a CONTRATANTE pode solicitar a locação da máquina extra, havendo apenas o custo da locação do equipamento solicitado, podendo ser utilizado até a conclusão da manutenção do equipamento em contrato.
- c) Caso haja necessidade de algum tipo de manutenção externa em

algum equipamento ou componente, esta também será suportada pela CONTRATANTE, ficando de responsabilidade da CONTRATADA apenas por coordenar e supervisionar esse serviço;

- d) A CONTRATADA manterá um registro atualizado de todas as atividades de manutenções preventivas e corretivas feitas nos equipamentos dispostos da unidade da CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente num prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Haverá um regime de manutenção periódica preventiva e corretiva garantindo a continuidade no pleno funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação e transferência dessa responsabilidade da CONTRATADA a terceiros;

3.7. A CONTRATADA realizará, conforme manuais e normas técnicas dos fabricantes (marca/modelo), manutenções preventivas nos 02 (dois) equipamentos da CONTRATANTE, e manutenções corretivas sempre que haja necessidade, acionando o serviço técnico, que deve receber esclarecimento do defeito, falha ou não funcionamento do equipamento, para prévia avaliação do problema, contando com o prazo previsto de 48 (quarenta e oito) para solucionar o problema;

3.8. Haverá um regime de DESINFECÇÃO periódico preventivo conforme sugestão do fabricante para garantir a qualidade da água tratada fornecida pelo equipamento, e, para isto, a CONTRATADA disponibilizará uma ou mais pessoas para visitar a Unidade para serem realizadas as desinfecções e troca de filtros necessários para o controle microbiológico, onde este será anotado em planilha própria para este fim fixada junto do Equipamento;

3.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do objeto desta Coleta de Preços;
- b) Apresentar toda a documentação compatível com o objeto a ser executado mantendo as condições de habilitação durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as conduções de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Garantir a qualidade do objeto por prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, prezando pela observância das normas legais, providenciando sempre que necessárias ações visando a recomposição original dos equipamentos;
- d) Efetuar os serviços descritos neste instrumento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

	<p>execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.</p> <p>f) Manter, em razão das atividades que serão prestadas em prol da consecução do objeto, instrumentos e ferramentas básicas para o desempenho das obrigações assumidas, em perfeito estado de uso e conservação.</p>
4.	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>4.1. A prestação do serviço será realizada no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.</p>
5.	<p>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:</p> <p>5.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, não prorrogável, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.</p>
6.	<p>DO PAGAMENTO:</p> <p>6.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada. Serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.</p>
7.	<p>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</p> <p>7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope opaco e lacrado até o dia 04 (quatro) de Novembro de 2020, às 15 (quinze) hrs, no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;</p> <p>7.2. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</p> <div data-bbox="475 1559 1214 1776" style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p style="text-align: center;">ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO</p> <p style="text-align: center;">Nome da Proponente: _____</p> <p style="text-align: center;">Coleta de Preços n. 027.2020 – Hospital Florianópolis</p> <p style="text-align: center;">Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva</p> <p style="text-align: center;">Equipamentos de Hemodiálise e Osmose Reversa</p> </div>
8.	<p>DA PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>8.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as</p>

seguintes informações:

- a) **QUALIFICAÇÃO** (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);
- b) **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);
- c) **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias);
- d) **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

8.2. Segue abaixo tabela especificando os serviços a valores a serem ofertados:

Serviço:	Valor unitário mensal:
Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento hemodialítico BBRAUN/DIALOG, e uma 01 (uma) osmose reversa portátil MCA, sem fornecimento de peças, ambos de propriedade da CONTRANTE.	
Locação (quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE) e Manutenção preventiva e corretiva em equipamento hemodialítico, com fornecimento de peças, para atender a demanda excessiva circunstancial na UTI, com as mesmas características do objeto. PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS.	
Locação (quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE) e Manutenção preventiva e corretiva em equipamento portátil de osmose reversa, com fornecimento de peças e cartuchos filtrantes, bem como produtos de desinfecção, para atender a demanda excessiva circunstancial na UTI, com as mesmas características do objeto. PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS.	

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:

	<ul style="list-style-type: none"> a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços; b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; c) Alvará de funcionamento; d) Alvará Sanitário; e) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais; g) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99); h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente; j) Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (RG, CPF, Carteira de trabalho) <p>9.2. No Envelope dos documentos deverá ainda constar declaração indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços. Acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como dos documentos idôneos que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de experiência;</p> <p>9.3. A documentação de todos os profissionais deverá estar organizada na seguinte ordem e grampeada, objetivando facilitar a análise das informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cópia do RG; b) Cópia do CPF;
<p>10.</p>	<p>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>10.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>10.2. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;</p>

	10.3. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.
11.	Florianópolis, 28 de outubro de 2020. Robson Schmitt Machado Presidente do Conselho Administrativo